



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1659A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.921****De 26 de fevereiro de 2025**

***Dispõe sobre denominação de via pública implantada na Rua 01 e Rua 02 do Loteamento Village Damha Mirassol IV, de Rua Luis Eduardo Bimbato Martins.***

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - A “Rua 1” e “Rua 2”, localizadas e implantadas no Loteamento Village Damha Mirassol IV, nesta cidade e município de Mirassol-SP, sendo que a “Rua 01”, tem seu início na Avenida Miguel Damha, e seu término na Rua 2 e a “Rua 2” tem seu início na Rua 1 e seu término na Rua 3, passam a denominar-se “Avenida Luis Eduardo Bimbato Martins”.

**Art.2º** - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º constarão os seguintes dísticos:

**“AVENIDA LUIS EDUARDO BIMBATO MARTINS”  
Assistente Contábil**

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 26 de fevereiro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal  
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.  
Márcio Gomes Okuda  
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**Decretos****DECRETO Nº 6.448**

***Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.***

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 1.929, de 07 de dezembro de 1994 e posteriores alterações, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente (CMDCA), no Município de Mirassol.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica constituído o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, criado pela Lei nº 1.929, de 07 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, pelos seguintes conselheiros:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular Janaina Lopes de Mendonça Silva  
Suplente Ana Claudia Zarpelão Precioso

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular Fátima Aparecida Noronha Bozelli  
Suplente Caroline Origa Zanforlin

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER**

Titular Gustavo Galavotti  
Suplente Carlos Divino de Souza

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Titular Thais Cristina Luiz  
Suplente Carmen Silvia Viraqua da Silva Gasques  
Titular Luciana Antonio Vita  
Suplente Lázara Patrícia Pereira da Silva Esteves dos Santos

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Titular Patrícia de Oliveira Martin  
Suplente Lilian Aparecida Montemor

**REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL REPRESENTANTES DE ESCOLAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

Titular Maria Celia Guarnieri Parra Paiola  
Suplente Yara Silvia Sumariva Dalul

**REPRESENTANTES DO SINDICATO E ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DE TRABALHADORES**

Titular Diego Augusto dos Santos  
Suplente Nilde Narciso Marini

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Titular Erika Alves Rodrigues  
Suplente Camila Gomes  
Titular Daniel Teixeira Guaycuru  
Suplente Luciana Perpetuo Rossales

**REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE BAIROS E CLUBES DE SERVIÇOS**

Titular Alexandre Zanardi da Silva  
Suplente Valquíria Aparecida Alves Rigonatto

**REPRESENTANTES DE SINDICATOS, ENTIDADES PATRONAIS, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS**

Titular Elisevelyn Isabela Moraes da Silva  
Suplente Beatriz Lilian Penhalves Morales

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Mirassol, 24 de fevereiro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal  
Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura**



**Municipal,**  
**na data supra.**  
**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações**  
**Administrativas**

.....  
**DECRETO Nº 6.452**

***Declara pontos facultativos nas repartições públicas municipais e dá outras providências.***

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais nos dias:

- I.** 03 de março, segunda-feira - Carnaval
- II.** 04 de março, terça-feira - Carnaval

**Parágrafo Único** - No dia 05 de março de 2025, o horário do expediente nas repartições públicas municipais será das 12:00 às 17:00 horas ininterruptamente, com horário de atendimento ao público das 12:00 às 16:00 horas.

**Art.2º** - Os servidores que desempenham atividades essenciais e de interesse público e que trabalharem nas respectivas datas, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual.

**Art.3º** - Caberá aos Secretários Municipais verificar a necessidade de expedir o ato normativo necessário, para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

**Art.4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Mirassol, 26 de fevereiro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura**  
**Municipal,**  
**na data supra.**  
**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações**  
**Administrativas**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 836a-25d5-5afc-e175-3f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1659A, ano VIII, veiculado em 26 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF \*\*\*728378\*\*) em 26/02/2025 às 14:13:26 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/836a-25d5-5afc-e175-3f>